



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PRR3ª-00031079/2020

PRR/3ª REGIÃO Nº 308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias PRR/3ª Região nº 132, de 02 de agosto de 2013, e PRR/3ª Região nº 131, de 06 de setembro de 2012, bem como nos termos da Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010 e Portaria PRR/3ª Região nº 238, de 22 de dezembro de 2011, alterada pelas Portarias PRR/3ª Região nº 129 de 06 de setembro de 2012 e nº 34 de 20 de fevereiro de 2014:

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, as questões da prova de seleção para estagiários de DIREITO, realizada em 08 de novembro de 2020 assim como o conteúdo esperado para as respostas, esclarecendo que a correção será efetuada de acordo com os critérios constantes no Edital, que não se esgotam no conteúdo técnico.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICO, para acompanhamento dos interessados, calendário preliminar das fases do Processo Seletivo do curso de Direito, o qual está sujeito a alterações em decorrência das necessidades de trabalho, e eventuais alterações serão devidamente publicadas no site da PRR3ª para conhecimento dos interessados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA
PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO - PRR3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO
NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO PARA AS ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO NOVEMBRO – CURSO DE DIREITO	
DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
DO DIA 09/11 AO DIA 11/11	CORREÇÃO DA PROVA DE DIREITO
DIA 12/11	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS NAS PROVAS DE DIREITO, SEM CLASSIFICAÇÃO
DO DIA 13/11 AO DIA 16/11	PRAZO PARA RECURSO PROVAS DIREITO
DIA 17/11	APRECIAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS DA PROVA DE DIREITO
DIA 18/11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, DO CURSO DE DIREITO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

ANEXO II

PROVA E GABARITO – DIREITO (respostas esperadas em itálico)

Questão – Indique os ramos que compõem o Ministério Público da União, quais os cargos que integram a carreira do Ministério Público Federal e onde cada uma das carreiras deve officiar, ordinariamente, na atual estrutura do Judiciário brasileiro. Fundamente sua resposta.

Resposta desejada:

O Ministério Público da União compreende: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Território (art. 24 da LC 75/93).

A carreira do Ministério Público Federal compreende os cargos de Subprocurador-Geral da República, Procurador Regional da República e Procurador da República (art. 44 da LC 75/93).

Os Subprocuradores-Gerais da República officiam junto ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior Eleitoral (art. 66 da LC 75/93).

Os Procuradores Regionais da República officiam junto aos Tribunais Regionais Federais (art. 68 da LC 75/93).

Os Procuradores da República officiam junto aos Juízes Federais e aos Tribunais Regionais Eleitorais, onde não tiver sede de Procuradoria Regional da República (art. 70 da LC 75/93).

Questão - Costume pode revogar infração penal? Aborde na resposta as correntes doutrinárias sobre o tema, bem como o entendimento jurisprudencial do STJ e STF.

Resposta desejada

Há três correntes que procuram esclarecer sobre a possibilidade ou não do costume abolicionista.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

Uma primeira corrente admite o costume abolicionista nos casos em que a infração penal não mais contraria o interesse social e deixa de repercutir negativamente na sociedade.

Uma segunda corrente advoga embora também afirme que não é possível o costume abolicionista. Dispõe que, quando o fato já não é mais indesejado pelo meio social, a lei não deve ser aplicada pelo julgador.

A terceira corrente, majoritária, apregoa que somente a lei pode revogar outra lei. Portanto, não existe costume abolicionista, sendo esta a corrente que adotada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Questão - Quais são os remédios constitucionais e para que servem? No caso de sentença de 1 grau proferida contra estado estrangeiro, qual o recurso cabível e qual o órgão julgador?

R: Habeas Corpus (direito de locomoção), Habeas Data (direito ao acesso às suas informações pessoais e retificação de dados), o Mandado de Segurança (para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data), o Mandado de Injunção (destinado a sanar a ausência, total ou parcial, de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania) e Ação Popular (qualquer cidadão que deseje questionar judicialmente a validade de atos que considera lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural).

Recurso Ordinário Constitucional para o STJ

Questão - Qual a diferença entre conexão e continência? Quando se perpetua a competência e quais as exceções ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*?

R: Continência é uma espécie de conexão:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

Nos termos do artigo 43 do Código de Processo Civil 2015, a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, não podendo ser modificada, salvo quando houver supressão de órgão judiciário ou alteração da competência absoluta ou quando o processo envolver criança ou adolescente, deve ser observado o princípio do melhor interesse do menor, conforme preceitua o artigo 227 da Constituição.

Questão – Qual a diferença entre condição, termo e encargo? Os atos realizados por menores de idade são sempre nulos? Justifique a sua resposta

R: Condição É o acontecimento futuro e incerto de que depende a eficácia do negócio jurídico, tendo sua regulação nos arts. 121 a 130 do Código Civil

Termo É o momento em que começa ou se extingue a eficácia do negócio jurídico

O encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito, a não ser que o contrato excepcione tal regra. Se a cláusula contratual não for cumprida, a liberalidade pode ser revogada, por meio de ação revocatória proposta pelo seu instituidor.

Somente são nulos os negócios jurídicos celebrados pelos totalmente incapazes, menores de 16 anos.